

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**RELATÓRIO DE CONVÊNIOS QUE NÃO ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**2024**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DO**  **BENEFICIÁRIO** | **ANO** | **OBJETO DO**  **CONVÊNIO/REPASSE** | **VIGÊNCIA DO**  **CONVÊNIO** | **OBRIGAÇÕES AJUSTADAS** |
| Ministério Público do Estado de Sergipe | 2024 | Termo de Convênio Celebrado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Frei Paulo Visando a Cessão de Servidor para Desempenhar suas Funções junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe  Clique [aqui](https://freipaulo.se.gov.br/sites/freipaulo.se.gov.br/files/Conv%C3%AAnio%20MPSE%20e%20PMFP_rotated.pdf) para mais detalhes | 01/04/2024 A 31/12/2024 | **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objetivo do presente Convênio é a cessão da servidoria pública municipal Veronica Pereira Da Cruz do Quadro de Pessoal da referida Prefeitura, a fim de desempenhar as funções junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 01 de abril de 2024.  **CLAÚSULA SEGUNDA**: A servidora desempenhará suas funções na unidade ministerial designada por ato do Procurador-Geral de Justisça.  **CLÁUSULA TERCEIRA**:  I – Das obrigações do Servidor:   1. - Atender, com presteza, as determinações do(a) Promotor(a) de Justiça; 2. - Observar os deveres de assiduidade, pontualidade, probidade e lealdade; 3. – Manter sigilo sobre as matérias afetas à Promotoria de Justiça; 4. Cumprir os horários e dias de expediente determinados pelo(a) Promotor(a) de Justiça, encaminando, até o dia 05 de cada mês, a frequência mensal à Diretoria de Recursos Humanos; 5. Tratar todas as partes com urbanidade. |
| Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe | 2023 | Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE  Clique [aqui](https://freipaulo.se.gov.br/sites/freipaulo.se.gov.br/files/Conv%C3%AAnio%2054-2023%20Frei%20Paulo%20e%20TJSE.pdf) para mais detalhes | O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (Cinco) Anos, a contar o ato de dua assinatura.  20/09/2023 a 20/09/2028 | **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Convênio tem por objeto o apoio administrativo entre os Convenentes, com a cooperação da Prefeitura na cessão de servidores municipais, para atuarem na área administrativa deste Poder Judiciário, bem como a colocação de estagiários à disposição deste Tribunal, mediante conhecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas. Parágrafo Único - Quando o Tribunal de Justiça de Sergipe regulamentar/normatizar o quantitativo de estagiários cedidos, os excedentes, deverão ser imediatamente devolvidos ao Município cedente.  **CLAÚSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDOR** **MUNICIPAL** – A Prefeitura se compromete a colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe servidores municipais para o exercício de atividade meio (agentes de serviços gerais, agentes administrativos, recepcionistas, telefonistas, vigilantes, etc), com ônus para o Município.  **Parágrafo Primeiro** – O recrutamento, a seleção e os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos referidos servidores, correrão por conta da Prefeitura Municipal.  **Parágrafo Segundo** – Quando, por inadequação funcional, o servidor for devolvido pelo Tribunal de Justiça ao órgão de origem, a Prefeitura se compromete a substituí-lo por outro, para o exercício de igual função.  **Parágrafo Terceiro** – Os servidores indicados à cessão, deverão possuir formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades que irão desempenhar.  **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE ESTAGIÁRIO** – A Prefeitura se compromete a colocar à disposição do Tribunal de Justiça de Sergipe acadêmicos das áreas de interesse deste Poder.  **Parágrafo Primeiro** – Os estagiários serão selecionados, recrutados e entrevistados pelo Juiz de Direito da Comarca ou Distrito, que oportunamente os encaminhará à Prefeitura para a necessária admissão e providências administrativas.  **Parágrafo Segundo** – Os estagiários ficarão subordinados ao Juiz de Direito da Comarca ou Distrito, que substituirá e representará o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe no acompanhamento e fiscalização do estágio.  **Parágrafo Terceiro** – O estagiário desenvolverá tarefas de atendimento ao público e de práticas atinentes à sua formação.  **Parágrafo Quarto** – A Prefeitura manterá ficha cadastral dos estagiários atualizadas com todas as informações necessárias.  **Parágrafo Quinto** – O Juiz de Direito da Comarca ou Distrito poderá solicitar a substituição dos estagiários, quando o desempenho de suas atuações não for satisfatório  **Parágrafo Sexto** – O estágio terá o período de um 01 (um) ano, podendo ser renovado, desde que haja anuência de ambas as partes, respeitada a legislação pertinente.  **Parágrafo Sétimo** – Os estagiários serão desligados automaticamente ao concluírem o curso de graduação.  **Parágrafo Oitavo** – O estagiário deverá cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, dentro do horário normal de funcionamento do Fórum.  **Parágrafo Nono** – A Prefeitura concederá ao estagiário uma ajuda financeira denominada bolsa-auxílio, cujo valor será estipulado pelo Cedente e do qual serão descontadas as faltas injustificadas.  **Parágrafo Décimo** – Correrá por conta da Prefeitura o pagamento de seguro de vida e contra acidentes, em favor dos estagiários.  **Parágrafo Décimo Primeiro** - A Prefeitura, pelo presente instrumento, declara que os estagiários serão colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe com a situação acadêmica (comprovação de matrícula e frequência no Curso) inteiramente regular.  **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL** – Para a execução do objeto do presente Convênio, a Prefeitura se compromete a ceder, com ônus para a origem, servidores e estagiários, objetivando uma melhor prestação jurisdicional e administrativa, afetas ao bom funcionamento do Poder Judiciário.  **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO – Ao PODER JUDICIÁRIO** compete:  **a)** Proporcionar treinamento específico aos servidores cedidos, capacitando-os para as funções que irão exercer:  **b)** Selecionar estudantes universitários para atuarem como estagiários.  **c)** Fornecer mensalmente à Prefeitura a folha e aproveitamento dos estagiários até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta do Orçamento da Prefeitura.  **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR** - O Tribunal de Justiça de Sergipe define o(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Frei Paulo como gestor(a) técnico-operacional e a SETEST como gestora técnica-administrativo do presente Convênio (quanto aos conveniados - estagiários à disposição deste Tribunal) e a DIVIALA (quanto à cessão de servidores municipais);  **Parágrafo primeiro** – caberá à gestão técnico-operacional o controle e execução do presente Convênio, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.  **Parágrafo segundo** - o desligamento dos estagiários será através do encaminhamento da informação da data de desligamento através do SEI ao Setor de Estágio.  **Parágrafo terceiro** - caberá à gestão técnico-administrativa o controle da vigência, comprometendo-se a comunicar a proximidade do prazo fatal à CONLIC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 12 da IN 01/2012 TJSE, para fins de renovação ou formalização de novo instrumento convenia |

Data da última atualização: 10 de julho de 2024